



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 001/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Neemias Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, convivente em união estável, vereador, CIRG nº 2.002.843 SSP/DF, CPF nº 036.380.706-38, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves de Almeida, nº 597, Centro, Uruana de Minas-MG.

CONTRATADO: JUSCÉLIO EVANGELISTA BRANDÃO, brasileiro, casado, CIRG nº MG-7.750.501, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF nº 048.341.306-22, residente e domiciliado na Rua Jacinto Aguiar, 780, Uruaninha, CEP 38.630-000, Uruana de Minas-MG.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supra qualificadas, têm entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos do Artigo nº 37, IX da Constituição Federal de 1988, e no funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - Cabe ao CONTRATADO e constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços no exercício das funções do cargo de rodante/vigia, junto a Câmara Municipal de Uruana de Minas.

CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se o presente CONTRATO na emergencial necessidade de manutenção das atividades essenciais de vigilância, em razão da vacância do exercício do cargo de rondante/vigia pelo seu titular em razão da portaria nº 032, de 28 de novembro de 2019, que exonera o servidor Adilson José Silveira.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

2.2 – A referida contratação é por tempo certo e determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.1 - O CONTRATADO executará o objeto deste contrato, na forma das Leis que regem a matéria e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uruana de Minas, observando os princípios éticos e técnicos que a função requer.

3.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo Dirigente da Câmara Municipal, na qual o CONTRATADO ficará lotado.

3.3 - O referido Dirigente anotará todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, bem como avaliará o desempenho do CONTRATADO na função.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO perceberá a importância mensal de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

4.2 - O pagamento dos serviços contratados será mensal e até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

4.3 - Além do valor previsto nesta cláusula e os direitos por lei a ele garantidos no exercício do cargo, o CONTRATADO receberá horas extras que serão apuradas ao final de cada mês trabalhado, considerando-se para a base de cálculo os percentuais e limites previsto em lei.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato é por **tempo determinado**, iniciando-o a partir de 02 de janeiro de 2020 , com prazo de duração previsto de 06 (seis) meses, ou seja até 02 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha
01.01.01.01.031.0001.2003.3.1.90.04.00	06

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO se rescinde a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, além dos demais casos contidas na legislação.

CLÁUSULA 8ª – DO APOIO LOGÍSTICO

A CONTRATANTE prestará apoio logístico ao CONTRATADO e colocará à sua disposição local, material e condições gerais para a execução do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O CONTRATADO no ato de celebração do presente CONTRATO assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objetos deste CONTRATO.

9.2 - O CONTRATADO ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem como se responsabilizará por danos materiais e morais causados à administração ou a terceiros em virtude de falha na prestação dos serviços.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arinos-MG para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, em pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas-MG, 02 de janeiro de 2020.

NEEMIAS PEREIRA DA SILVA

NEEMIAS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.

CONTRATANTE

Juscélio Evangelista Brandão

JUSCÉLIO EVANGELISTA BRANDÃO

CPF nº 048.341.306-22

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Reda Lourenço Braga CPF nº 967 125 466-72

URUANA DE MINAS - 21/12/95

CPF nº

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke